

CDASTRO	NOME	CARGO	DIAS
22.972	Elza da Encarnação Farias	Aux. Enf.	3-6-9-12-15-18-21-24-27-30
23.427	M <sup>te</sup> das Dores Barbosa	Ag. Port <sup>a</sup>	3-6-9-12-15-18-21-24-27-30
23.471	Zilda Mendes Nascim <sup>to</sup>	Aux. Enf.	1-4-7-10-13-16-19-22-25-28
24.028	Dielson José S. Gouveia	Médico	1-8-15-22-29
24.071	Leuro dos St <sup>os</sup> Pichani	Médico	4-11-18-25
24.465	Dagmar B. de Almeida	Aux. Enf.	1-4-7-10-13-16-19-22-25-28
24.762	M <sup>te</sup> Augusta P. dos Santos	Ag. Port <sup>a</sup>	1-4-7-10-13-16-19-22-25-28
25.653	João Carlos dos Santos	Vigia	1-4-7-10-13-16-19-22-25-28
26.117	Carmelita St <sup>a</sup> Isabel	Ag. A. Aux.	3-6-9-12-15-18-21-24-27-30
26.249	Djalma Neves Costa	Médico	1-8-15-22-29
26.269	Léa Moreira Eyer	Médica	2-9-16-23-30
26.288	Jane Batista M. da Silva	Farmac <sup>a</sup>	4-11-18-25
26.309	Geraldo Pereira Fisher	Médico	7-14-21-28
26.617	Marinalva St <sup>as</sup> Conceição	Aux. Enfer <sup>m</sup>	3-6-9-12-15-18-21-24-27-30
26.624	Estelita Gomes da Penha	Aux. Enf.	1-4-7-10-13-16-19-22-25-28
26.645	Janete Bomfim Dantas	Aux. Enf.	1-4-7-10-13-16-19-22-25-28
26.682	Roque Lino dos Santos	Ag. Port <sup>a</sup>	2-5-8-11-14-17-20-23-26-29
27.473	Rígner Armentano Silva	Médico	1-8-15-22-29
31.269	Lia Teresa S.F. Ribeiro	Médica	2-9-16-23-30
33.015	Edna R. da E. Silva	Aux. Enf.	12
33.926	Jacyr Ferreira Barreto	Ag. Port <sup>a</sup>	2-5-8-11-14-17-20-23-26-29
34.326	Adernavy Alves de Jesus	Aux. Enf.	2-5-8-11-14-17-20-23-26-29
34.755	Célia de Carvalho Lima	Aux. Enf.	2-5-8-11-14-17-20-23-26-29
35.393	Jornandes Correia Leite	Médico	13-27
36.347	Deir Andrade Costa	Farmac <sup>a</sup>	2-9-16-23-30
36.903	José Frederico de Brito	Médico	5-12-19-26
37.002	Jolimar Perdigão Couto	Médico	12-26
38.816	Nilzete A. de Sant'Anna	Médica	2-9-16-23-30
61.623	Valdir C. Medrado	Médico	3-10-17-24

Dr. José Maria de Magalhães Netto  
- Diretor -

ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELA SEAB  
CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1982.

HORÁRIO DAS 22:00 AS 05:00 HORAS

MÉDICOS	DIAS
091.489 Altacyr R.C. de Oliveira	4-11-18-25
106.208 Celia Lago de Sant'ana	Férias
095.226 Clélia Vilas Boas França	5-12-19-26
115.013 Noelma Cléia B.A. Rocha	1-8-15-22-29
107.973 Regivaldo Barata Lima	2-9-16-23-30
091.394 Rosário Leonor G. de Godes	1-8-15-22-29
<b>ENFERMEIRAS</b>	
091.589 Arquinarina Souza Leal	2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24-26-28-30

FARMACEUTICAS	AUX. DE ENFERMAGEM	AGENTE DE PORTARIA
108.370 Hamilton Gramacho Santana	019.203 Anadil Araujo Martins	107.025 Maria Pinto Brito
116.028 LÍGIA M <sup>te</sup> de Oliveira Barbosa	103.210 Tracy Santana da Silva	105.556 Rosa Menezes Rocha
	116.949 Janice M <sup>te</sup> Bulcão de Oliveira	
	108.542 Joselita Fernandes Martins	
	118.669 M <sup>te</sup> Isabel Santos Lima	

Dr. José Maria de Magalhães Netto  
Diretor

S/N - AP



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6554 de 31 de maio de 1982.

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.355.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2202	2.144	3113	740.000
2203	2.146	3253	8.150.000
2204	2.154	3253	15.000
2204	2.154	3113	200.000
2205	2.155	3113	250.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2201	3.141	4110	9.355.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de maio de 1982.

RENAN BALEEIRO  
Prefeito  
ALMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças  
ANTÔNIO FABIO DANTAS  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 6555 de 19 de junho de 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes em terreno de propriedade deste Município, situado em São Cristóvão, sub distrito de São Cristóvão e que se encontra na posse de JORGE WATT.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 59, alíneas "e" e "i", 60 e 75 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e no art. 45, inciso XIV da Lei nº 2313, de 07 de junho de 1971, D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões existentes na área de terreno com 53.626,00m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados), situada em São Cristóvão, sub distrito de São Cristóvão, de propriedade deste Município e que se encontra na posse de JORGE WATT.

Parágrafo Único - A área onde se encontram as benfeitorias a serem expropriadas será utilizada para criação de centro de população e abertura de vias e logradouros públicos.

Artigo 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a efetivação da desapropriação das benfeitorias referidas no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse das benfeitorias citadas no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo que sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de junho de 1982.

RENAN BALEEIRO  
Prefeito  
ALMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças  
ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SMEC/000642/82, **R E S O L V E:**

Considerar aposentado desde 24.09.81, VERIDIANO ADRIANO MAIA, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, código SU-1103-1, matrícula 10.727, de lotação da SMEC, com fundamento no inciso II do artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69 cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEAD-1063/82, **R E S O L V E:**

Considerar aposentado desde 30.09.81, JOSUE DA SILVA GOMES, Agente de Serviços Públicos, Classe "B", Código SU-1101-5, matrícula 01226 de lotação da STU, com fundamento no inciso II do artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69 cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº GEMS-0534/82 **R E S O L V E:**

Reformar, por tempo de serviço, EVANDRO MAGNO DE SOUZA, TENENTE CORONEL, // matricula nº 0032, do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº FGMS/4100/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, PAULO RILLINO DA SILVA, AGENTE DE PORTARIA, CLASSE "B", CÓDIGO - TP-903-3, // matricula 3371, da lotação da SESP, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SEAD-1062/82, **R E S O L V E:**

Considerar aposentado desde 03.03.81, ARIMATEIA DE SOUZA TERCEIRO, Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Código SU-1101-3, matrícula 08033, de lotação da STU, com fundamento no inciso II do artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69 cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SUP-0401/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, a servidora REGINA MARIA MENDES DE ANDRADE COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE -"C", CÓDIGO - SA-1001-6, matrícula 4372, da lotação da SUP, com fundamento no parágrafo único do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da E. C. 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEFIN-1104/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, MILTON SAMPAIO NEVES, FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS, CLASSE "D", CÓDIGO-TAF-301-8, //

matricula 6562, da lotação da SEFIN, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SMEC - 000 326/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, CRISPINIANO RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSE ÚNICA, CÓDIGO-SU-1103-1, //

matricula 2790, da lotação da SMEC, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEFIN-1145/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, MODERNO DE ANDRADE COSTA, FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS, CLASSE "E", CÓDIGO-TAF-301-9,

matricula 853 da lotação da SEFIN, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEFIN-0989/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, HAROLDO JOSÉ DE SOUZA, REVISOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, CLASSE "A", CÓDIGO - TAF-303-1, //

matricula 10.464, da lotação da SEFIN, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SMO/2822/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, a servidora ARACELI DE ARAÚJO MARTINS, PROFESSORA, CLASSE "A", CÓDIGO - M-902-1, //

matricula 4923, da lotação da SMO, com fundamento no parágrafo único do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da E. C. 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEFIN-0987/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, LEANDRO BISPO, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, CLASSE "A", CÓDIGO - SA - 002-1, //

matricula 2956, da lotação da SEFIN, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEFIN-1105/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, SEVERINO SILVA DE ASSIS, FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS, CLASSE "D", CÓDIGO-TAF-301-8, //

matricula 818, da lotação da SEFIN, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEAD/0962/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por invalidez, ANTONIO SOARES SACRAMENTO, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSE ÚNICA, CÓDIGO -SU-1103-1,

matricula 6247, da lotação da SEAD com fundamento no inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEAD - 0799/82 **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, MODESTO ALVES RAMOS, AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, CLASSE "B", CÓDIGO - PA-904-5, //

matricula 2783, da lotação da SEAD, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C.

nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº **REIS/0010/82** **R E S O L V E:**

Reformar, por invalidez, **JOEL OOUTO GARFID, MILDADO 1º** **CLASSE, ////////////////**, matrícula **362**, do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento no inciso I do artigo 101, combinado com o inciso II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, e artigo 124 da Lei nº 241/51, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEAD-0750/82** **R E S O L V E:**

Aposentar, por tempo de serviço, **JOÃO SILVA DOS SANTOS, Mº** **TURISTA, OFICIAL CLASSE "C", CÓDIGO - TP-902-7, ////////////////** matrícula **2867**, da lotação da **SEAD**, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEAD/0816/82** **R E S O L V E:**

Aposentar, por invalidez, **MANOEL CECILIANO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSE ÚNICA, CÔDIGO - SU- 1103-1, ////////////////** matrícula **2867**, da lotação da **SEAD**, com fundamento no inciso I, do artigo 101, combinado com o inciso II do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº **GPMS-0438/82** **R E S O L V E:**

Reformar, por tempo de serviço, **TEÓFILO FERREIRA DA SILVA, CABO, ////////////////** matrícula nº **1021**, do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador, com fundamento no inciso III, do artigo 101, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E. C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR; CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEAD-0417/82** **R E S O L V E:**

Aposentar, por invalidez, **JÚLIA FERREIRA DE JESUS, SEMPADORA, CLASSE ÚNICA - CÓDIGO - TP-904-1, ////////////////** **//////////** matrícula **7825**, da lotação da **SEAC**, com fundamento no inciso I do artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, e 2º do artigo 176 da Lei nº 403/53, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei 2456/73.

### Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº061/82.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 07 de junho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1.- FARDAMENTO: CONJUNTO SLACKS; DUQUES e CALÇAS, destinados a Casa Civil do Prefeito.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 1º andar ala "B" na Rua Chile. LA/82. Salvador-Ba., 27 de maio de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS  
Diretor do O.C.M.

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/82

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 09 de junho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1.- FARDAMENTO, destinados ao SGA/SEFIN.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 1º andar ala "B" na Rua Chile. LA/82. Salvador-Ba., 31 de maio de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS  
Diretor do O.C.M.

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº063/82.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:15 horas do dia 09 de junho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1.- CARTEIRA; ARMÁRIO; MESA; MÁQUINAS CALCULAR e de ESCRIVER, destinados a SUOP.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 1º andar ala "B" na Rua Chile. LA/82. Salvador-Ba., 31 de maio de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS  
Diretor do O.C.M.

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº064/82

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 09 de junho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1.- VENTILADORES; ARCONDICIONADO; CADEIRA e GELADEIRA, destinados ao DUEL.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 1º andar ala "B" na Rua Chile. LA/82. Salvador-ba., 31 de maio de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS  
Diretor do O.C.M.

### Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 062/82

ALTERA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981. **R E S O L V E:**

1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR		VALOR ATUAL
		ANTERIOR	ALTERAÇÃO	
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	-	1.500.000	1.500.000
4130.31	Obras e Instalações	3.464.880.000	1.500.000	3.463.380.000

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 31 de maio de 1982

ALMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças

### Superintendência de Urbanização da Capital

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/82

O Superintendente da SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital, comunica que fará realizar no dia 15 de junho de 1982, às 09:00 horas, a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/82, cujo Edital se resume:

- OBJETO - Reparos gerais nas Escolas Municipais Cons. Luis Rogério, Sebastião Dias e Grupo Interescolar Dr. Alexandre Leal Costa.
- PROPOSTAS - Serão recebidas na Sede da SURCAP, sita à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 154. Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado.

Salvador, 28 de maio de 1982.

Engº WALDEMIR DE FARIAS  
Superintendente

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/82

O Superintendente da SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital, comunica que fará realizar no dia 16 de junho de 1982, às 09:00 horas, a TOMADA DE PREÇOS Nº 11/82, cujo Edital se resume:

- OBJETO - Construção de lavanderia na Unidade de Periperi, serviços de reformas na Enfermaria Santa Maria, na Clausula das Irmas e no Pavilhão Central do Abrigo D. Pedro II, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
- PROPOSTAS - Serão recebidas na Sede da SURCAP, sita à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 154. Cópia do Edital e informações no endereço acima citado.

Salvador, 31 de maio de 1982

Engº WALDEMIR DE FARIAS  
Superintendente

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5548/82  
Suprime-se o Art. 2º do Projeto de Lei nº 5.548

As) Dep. Genebaldo Correia

(Publique-se e encaminhe-se às Comissões de acordo o despacho exarado na Mensagem).

Em 01.06.82

As) Dep. Murilo Cavalcanti  
Presidente